



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Altera o anexo único da Lei Municipal n. 553, de 18 de novembro de 2009, que instituiu a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no município de Jateí, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal n. 553, de 18 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 553/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

**TABELA DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA
CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP**

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO		ALÍQUOTA (%)
	KWH/MÊS		
RESIDENCIAL	0	30	0,00
	31	50	0,00
	51	80	0,00
	81	100	0,00
	101	150	0,00
	151	200	0,00
	201	250	5,00
	251	300	6,00
	301	400	7,00
	401	500	8,00
	501	700	10,00
	701	1.000	12,00
1.001	ACIMA	15,00	
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO		ALÍQUOTA (%)
	KWH/MÊS		
	0	30	0,00
	31	50	0,00
	51	80	0,00
	81	100	0,00
	101	150	5,00
	151	200	6,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

COMERCIAL E INDUSTRIAL	201	250	7,00
	251	300	8,00
	301	400	10,00
	401	500	12,00
	501	700	15,00
	701	1.000	18,00
	1.001	ACIMA	20,00

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Municipal n. 553, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal, desde que seja garantido o limite de cobrança acima de 200 KWH mês, para todos, inclusive comercial e industrial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 03 DE MAIO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal